Lei 67.

Guaratinga, 5 de Agosto de 1953.

A Câmara Municipal de Guaratinga, em sessão de 1 de Agosto de 1953, decreta e o Prefeito Municipal de Guaratinga, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei canceladas as dívidas registradas executivas e não executadas nos exercícios de 1937 a 1941 no total de Cr$ 12.677,20 (doze mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos), e constantes a Relação anexa.

Art. 2º - Fica ratificado o Parecer nº 16/52, da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, e respectiva Resolução nº 12/52, constante do corpo do mesmo Parecer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinga, 5 de Agosto de 1953.

a) Antonio José Rodrigues Filho

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 5/8/53

Pedro Orlando

Secretário Contratado